

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2017
PROCESSO Nº. 036/2017

Comunicamos que às **14:00 horas do dia 21/07/2017**, na sala de reuniões da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, situada na rua Castro Alves, n.º 948, na cidade de Esteio - RS, serão recebidas as propostas para a licitação em epígrafe, que reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações e as condições estabelecidas neste edital, e será do tipo **menor preço por item**.

1 - DO OBJETO

Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio. Conforme anexo I.

2.- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste instrumento.

2.2 – Não poderá participar da presente Tomada de preços:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- c) Empresa suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública; Empresa em processo falimentar ou concordatária.
- d) Fazem parte deste edital os anexos I,II,III,IV,V

3 – DA HABILITAÇÃO

Para efeitos de habilitação os interessados deverão apresentar com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência da data do recebimento das propostas, (**até o dia 18/07/2017**), os documentos abaixo, em cópia autenticada (em cartório ou na Fundação São Camilo):

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- c) Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); emitida a no máximo 90 dias
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) Comprovar licenciamento da empresa licitante, perante o órgão competente, para exercer as atividades de comercialização e venda dos produtos;

- h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- j) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apresentarão certidão simplificada ou enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial para comprovar tal condição.
- k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- l) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado de sua emissão, conforme determina a Lei 12.440/2011.

4.-.DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa Proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade.**

b) se representante legal, deverá apresentar **instrumento de procuração** ou **termo de credenciamento – Anexo V** deste Edital, outorgado pelo (s) representante (s) legal (is) da licitante, na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a Ata, e praticar de todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. **É obrigatória a apresentação de documento de identidade**

5-. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela comissão de licitações, no dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preços, respeitado a ordem, contendo identificação da Empresa proponente (**carimbo**), **assinada em sua última folha, e rubricada nas demais**, pelo seu representante legal ou procurador constituído, sem emendas ou rasuras que torne impossível ou duvidosa a leitura, acondicionadas em envelope opaco, fechado, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º “1 ”

DOCUMENTAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2017, realizada pela Fundação São Camilo em 21/07/2017 – às 14: horas.

PROPONENTE (nome da empresa)

Este envelope conterá:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Fundação São Camilo de Esteio;
- b) Anexos II,III,IV

ENVELOPE N.º “2”

PROPOSTA À TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2017, realizada pela Fundação São Camilo de Esteio em 21/07/2017 – às 14: horas.

PROPONENTE (nome da empresa)

Este envelope conterá:

a) Proposta financeira dos produtos ofertados com estrita obediência aos requisitos contidos neste edital, com preço unitário e total, expresso em reais (conforme o Anexo I)

b) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura das propostas financeiras;

O preço deverá ser atual, final, fixo e irrevogável, com todos os custos inclusos (impostos, taxas, frete.), cotados em reais (R\$) até 03 casas depois da vírgula;

A proposta uma vez aberta vincula o licitante, conforme o art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93.

6 - DO JULGAMENTO

A comissão de licitações, recebendo os envelopes da documentação e da proposta, procederá:

a) A abertura dos envelopes contendo Certificado de Registro Cadastral da empresa que será rubricado por todos os presentes;

b) A abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após os julgamentos dos recursos interpostos;

c) A verificação da conformidade de cada proposta de acordo com os requisitos deste edital;

d) O julgamento e classificação das propostas, de acordo com os requisitos deste edital;

e) Lavratura de ata circunstanciada dos atos da comissão de licitação, que será assinada por todos os presentes;

f) Em qualquer fase da licitação a comissão poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

g) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

h) Em caso de empate entre dois ou mais itens das propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público;

i) O resultado da apreciação das propostas, pela comissão julgadora desta Tomada de Preços, será divulgado no setor de Licitações desta Fundação e na imprensa;

j) A comissão julgadora, no interesse do serviço público, reserva-se o direito de aceitar uma das propostas ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos proponentes o direito de indenização.

7 - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente Tomada de Preços serão observadas as normas previstas no art. 109 da lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

8- DA FISCALIZAÇÃO

A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo responsável do setor de Almoxarifado II da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio que acompanhará os mesmos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e a apresentação da fatura, notificando as empresas vencedoras a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias pela tesouraria, após efetivamente aceitos, achados conforme, os materiais e liberados pelo setor de Almoarifado II, para a Contabilidade, mediante a apresentação da Nota Fiscal e não será aceito cobrança via Boleto Bancário.

PARÁGRAFO ÚNICO:

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, com especial ênfase para: custo com documentação técnica, transporte, materiais, equipamentos e ferramentas, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis ao cumprimento deste contrato.

10 - DO PRAZO

O prazo do contrato, objeto da presente tomada de preços, terá a duração de 06 (seis) meses. O início da contagem do prazo contratual será a partir da data da assinatura.

11 - DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

No caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Fundação, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com base da variação mensal do índice IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo do mês anterior ao do pagamento.

12 – REQUISITOS LEGAIS PARA O PRODUTO

Produtos químicos deverão trazer informações da empresa responsável, composição, data de fabricação e validade. Para produtos importados, deverão informar a empresa responsável pela importação do produto e país de origem.

13 - DOS PRODUTOS E MÃO DE OBRA

A CONTRATADA obriga-se a fornecer, já considerado no preço global os produtos, toda mão de obra necessária para o transporte e entrega nas dependências da Fundação, sem qualquer custo, encargo ou ônus para a CONTRATANTE, por todas as despesas emergentes dos respectivos contratos de trabalho, prestação de serviços autônomos e quaisquer outros que venham ajustar com terceiros; pelos recolhimentos tributários, previdenciários e demais encargos trabalhistas, civis e comerciais, bem como todos os materiais, equipamentos, e demais acessórios à plena execução deste contrato.

14 – DO PRAZO DE ENTREGA E VALIDADE DOS PRODUTOS

O prazo da primeira entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao recebimento do cronograma;

Os demais materiais deverão ser entregues mediante cronograma que será emitido pelo Almoarifado II e SND (Serviço de Nutrição e Dietética) conforme necessidade da Fundação.

O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses;

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento dos materiais dentro das especificações estabelecidas nesta Tomada de Preços e marcas ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento

rejeitado e o tempo despendido poderão ser descontados para aplicação das penalidades previstas nesta tomada de preços.

A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado II desta Fundação conforme cronograma.

Uma vez ofertados os materiais, estes deverão ser entregues, afim de que sejam respeitadas as normas desta tomada de preços.

15 - DA AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO

A Fundação São Camilo de Esteio se reserva o direito de ampliar ou reduzir, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto do presente instrumento, conforme Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

16 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Além das cláusulas e condições do contrato, a CONTRATADA obriga-se a cumprir o seguinte:

a) Assumir a defesa contra todas as reclamações trabalhistas, judiciais e outras que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços por parte da CONTRATADA, envolvendo seus empregados, representantes e contratados, que por ventura venham a ser arguidos contra a CONTRATANTE;

b) A CONTRATADA deverá preservar a CONTRATANTE à margem de todas reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a seus empregados utilizados na entrega dos produtos ora contratados;

c) É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços, objeto do contrato vigente, sem anuência da CONTRATANTE;

d) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços sob sua responsabilidade com diligência e prudência, prestando à CONTRATANTE informação e esclarecimento sobre o seu andamento, inclusive os ligados à segurança e riscos, sob pena de responsabilidade;

e) Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Fundação São Camilo, no horário pela manhã das 8hs às 11hs e pela tarde das 13hs às 16hs, sob a fiscalização do responsável pelo setor;

f) Os casos omissos no Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme fundamentos estipulados na Lei n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, no que couber.

17 – DAS PENALIDADES

Pelo atraso na entrega dos produtos ou inexecução total ou parcial das Cláusulas do contrato a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o a administração pública, por período de 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos da penalização;

d) caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, ao fornecimento dos materiais, dentro das especificações e qualidade ofertadas, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, o licitante pagará a contratante uma multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;

e) Rescisão Contratual.

18 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito este contrato, independente de interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega dos produtos;
- d) A subcontratação total ou parcial da entrega dos produtos, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores;
- f) Razões de interesse público conforme artigos 78 XII da Lei 8666/93.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento sob o seguinte código.: 3.3.9.0.30.00.00.00.00.

20 - DAS AMOSTRAS

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio reserva-se o direito de adquirir materiais testados e aprovados.

As empresas participantes do processo deverão entregar no setor de licitações as amostras dos produtos para a avaliação e aprovação dos Almojarifados II e Serviço de Nutrição e Dietética (SND), preferencialmente até 5 (cinco) dias úteis antes da data do processo. Portanto, deverão se informar da aprovação ou não de seus produtos, junto ao setor de Licitações. As amostras deverão ser acompanhadas de listagem com a devida descrição e marca, sendo que a cotação deverá ser das marcas enviadas para amostra. Solicitamos que as amostras enviadas sejam em número suficiente para teste e informamos que uma amostra de cada item ficará junto ao setor de almoxarifado para confrontação no momento da entrega.

Salientamos que as amostras não serão devolvidas após testes, exceto utensílios.

21 - DA DEVOLUÇÃO

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento dos produtos, dentro das especificações estabelecidas nesta Tomada de Preços e ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderão ser descontados para aplicação das penalidades previstas nesta Tomada de Preços.

Uma vez ofertados os produtos, estes deverão ser entregues em perfeitas condições para o consumo, afim de que sejam respeitadas as normas desta Tomada de Preços.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este edital custará R\$ 10,00 (dez reais) no caso de ser retirado na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.

O licitante que não manifestar discordância de qualquer cláusula da presente Tomada de Preços antes da abertura das propostas, automaticamente estará de acordo com



todas as exigências estabelecidas na mesma, ficando preclusa qualquer reclamação dos termos deste edital.

Maiores informações serão prestadas aos interessados na Fundação São Camilo de Esteio, no Setor de Licitações c/ Sara, sito à Rua Castro Alves, n.º 948, pelo telefone 51 2126-8374, ou e-mail: licitacao@saocamiloesteio.com.br das 08 às 12 e das 13 às 17 horas.

Esteio Julho 2017.

Dilnei Garate
Diretor Administrativo

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 13.016.7170001-73, com sede administrativa na Rua: Castro Alves, nº 948, Bairro Theopolis, nesta cidade de Esteio – RS, CEP 93260-460, representada por seu Diretor Administrativo, Sr. Dilnei Garate, brasileiro, portador da CI n.º 4012089118, CPF n.º 400.397.650-91, residente na Rua: José Mario Mônaco, nº 177 apto. 501, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves - RS.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à rua bairro, na cidade
....., inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada pelo Sr(a)
....., brasileiro,, residente na Rua: e domiciliado(a) na cidade de
de, CPF n.º, RG n.º

Pelo presente instrumento contratual entre as partes acima qualificadas, é ajustada em regime de aquisição Materiais de Higiene, limpeza e descartáveis enunciados na Tomada de Preços, com fundamento legal na Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes e as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de materiais higiene, limpeza e descartáveis para a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio para um período de 6 (seis) meses. Conforme anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

Conforme proposta da CONTRATADA, o valor global para a aquisição dos produtos descritos no objeto do presente contrato é de R\$ (.....) Referente aos Itens:

PARÁGRAFO ÚNICO:

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, com especial ênfase para: custo com documentação técnica, transporte, materiais, equipamentos e ferramentas, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis ao cumprimento deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do presente contrato.

No caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Fundação, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com base da variação mensal do índice IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo do mês anterior ao do pagamento.

CLAUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias pela tesouraria, após efetivamente aceitos, achados conforme, os materiais e liberados pelo setor de Almoxarifado

II, para a Contabilidade, mediante a apresentação da Nota Fiscal. Não aceitaremos cobrança via boleto bancário.

CLÁUSULA QUINTA: DA AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO

A Fundação de Saúde Pública São Camilo, na qualidade de CONTRATANTE, reserva-se no direito de ampliar ou reduzir o objeto do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

O prazo do contrato, objeto da tomada de preços, terá a duração de 06 (seis) meses. O início da contagem do prazo contratual será a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DEVOLUÇÃO

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento dos produtos, dentro das especificações estabelecidas na Tomada de Preços e ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderão ser descontados para aplicação das penalidades previstas nesta Tomada de Preços.

Uma vez ofertados os produtos, estes deverão ser entregues em perfeitas condições para o consumo, afim de que sejam respeitadas as normas desta Tomada de Preços.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRODUTOS E MÃO-DE-OBRA

A CONTRATADA obriga-se a fornecer, já considerado no preço global os produtos, toda mão de obra necessária para o transporte e entrega nas dependências da Fundação, sem qualquer custo, encargo ou ônus para a CONTRATANTE, por todas as despesas emergentes dos respectivos contratos de trabalho, prestação de serviços autônomos e quaisquer outros que venham ajustar com terceiros; pelos recolhimentos tributários, previdenciários e demais encargos trabalhistas, civis e comerciais, bem como todos os materiais, equipamentos, e demais acessórios à plena execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo responsável do setor de almoxarifado II da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio que acompanhará os mesmos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e a apresentação da fatura, notificando as empresas vencedoras a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: PRAZO DE ENTREGA E VALIDADE DOS PRODUTOS

O prazo da primeira entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir do dia seguinte ao recebimento do cronograma;

Os demais materiais deverão ser entregues mediante cronograma que será emitido pelo Almoxarifado II e SND (Serviço de Nutrição e Dietética) conforme necessidade da Fundação.

O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses;

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento dos materiais dentro das especificações estabelecidas neste contrato e marcas ofertadas em sua proposta,

será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderão ser descontados para aplicação das penalidades previstas nesta tomada de preços.

A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado II desta Fundação conforme cronograma.

Uma vez ofertados os materiais, estes deverão ser entregues, afim de que sejam respeitadas as normas desta tomada de preços.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: REQUISITOS LEGAIS PARA O PRODUTO

Produtos químicos deverão trazer informações da empresa responsável, composição, data de fabricação e validade. Para produtos importados, deverão informar a empresa responsável pela importação do produto e país de origem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das cláusulas e condições do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a cumprir o seguinte:

- a) Assumir a defesa contra todas as reclamações trabalhistas, judiciais e outras que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços por parte da CONTRATADA, envolvendo seus empregados, representantes e contratados, que por ventura venham a ser arguidos contra a CONTRATANTE;
- b). A CONTRATADA deverá preservar a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a seus empregados utilizados na entrega dos produtos ora contratados;
- c) É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços, objeto do contrato vigente, sem anuência da CONTRATANTE;
- d) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços sob sua responsabilidade com diligência e prudência, prestando à CONTRATANTE informação e esclarecimento sobre o seu andamento, inclusive os ligados à segurança e riscos, sob pena de responsabilidade;
- e) Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Fundação São Camilo, no horário pela manhã das 8hs às 11hs e pela tarde das 13hs às 16hs, sob a fiscalização do responsável pelo setor;
- f) Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme fundamentos estipulados na Lei n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste instrumento de Contrato correrá por conta de recursos previstos no Orçamento sob código: 3.3.9.0.30.00.00.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

Pelo atraso na entrega dos produtos ou inexecução total ou parcial das Cláusulas do presente contrato a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município, por período de 02 (dois) anos;

- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos da penalização;
- d) Caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, ao fornecimento dos materiais, dentro das especificações e qualidade ofertadas, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, o licitante pagará a Fundação São Camilo uma multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- e) Rescisão Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito este contrato, independente de interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega dos produtos;
- d) A subcontratação total ou parcial da entrega dos produtos, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores;
- f) Razões de interesse público cfe. Artigos 78 a 80 da Lei 8666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS AMOSTRAS

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio reserva-se o direito de adquirir materiais já testados e aprovados.

As empresas participantes do processo deverão entregar no setor de licitações as amostras dos produtos para a avaliação e aprovação dos Almoxarifados II e Serviço de Nutrição e Dietética (SND), preferencialmente até 5 (cinco) dias úteis antes da data do processo. Portanto, deverão se informar da aprovação ou não de seus produtos, junto ao setor de Licitações. As amostras deverão ser acompanhadas de listagem com a devida descrição e marca, sendo que a cotação deverá ser das marcas enviadas para amostra. Solicitamos que as amostras enviadas sejam em número suficiente para teste e informamos que uma amostra de cada item ficará junto ao setor de almoxarifado para confrontação no momento da entrega.

Salientamos que as amostras não serão devolvidas após testes, exceto utensílios.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Esteio, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que sejam. E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Esteio,, de 2017

CONTRATANTE
Dilnei Garate
CPF:400.397.650-91

CONTRATADA
Nome:
CPF:

ANEXO I

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	UNID	MARCA	VI.Unit.	VI.Total
1	BALDE PLASTICO C/ ESPREMEDOR	20	UN			
2	BOBINA PLASTICO 35 X 50CM COM 550	20	RL			
3	BOBINA PLASTICO 40 X 60 CM COM 108	20	RL			
4	CABO ALUMINIO 150 X 7,8 (P/ FREGONA	5	UN			
5	CERA ACRILICA LIQUIDA C/ 5 LT	100	UN			
6	COLETOR P/ MATERIAIS PERFUROCORT	1.500	UN			
7	COLHER DESCARTAVEL P/ SOBREMESA	15	CX			
8	DESENGRAXANTE CONCENTRADO NEU	6	UN			
9	ESCOVA AÇO	10	UN			
10	ESFREGÃO DE AÇO	270	UN			
11	ESPONJA DE LA DE ACO 60G (PCT C/ 8 U	420	PCT			
12	FILME PROTETOR DE ALIMENTOS 30MT	30	UN			
13	FOSFORO PCT C/ 10 CX C/ 40 PALITOS	60	PCT			
14	GUARDANAPO DE PAPEL 20X23 C/ 50 UN	2.000	PCT			
15	LIXA P/ FERRO GR 120 - 225 X 275 MM	200	FL			
16	LUVA LATEX PARA LIMPEZA TAM. G	120	PAR			
17	LUVA LATEX PARA LIMPEZA TAM. GG	20	PAR			
18	LUVA LATEX PARA LIMPEZA TAM. M	60	PAR			
19	LUVA LATEX PARA LIMPEZA TAM. P	80	UN			
20	LUVA NITRILICA TAM.G	50	PAR			
21	MOP SECO ALGODAO	50	UN			
22	MOP UMIDO FREGONA CABELEIRA	200	UN			
23	MULTIUSO LIMPADOR INSTANTANEO 50	100	UN			
24	PALHETA MÉDIA PLÁSTICA DESCARTAV	2	PCT			
25	PALITO DE DENTE CX C/ 5000 UN	12	CX			
26	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO 70% VISC	300	UN			
27	PAPEL HIGIENICO 300 MT	3.500	RL			
28	PAPEL TOALHA BRANCO 20 X 21 COM 10	3.000	PCT			
29	SABAO EM BARRA REFINADO 400 G	240	UN			
30	SABAO EM PO 1 KG	50	CX			
31	SACO ALGODAO ALVEJADO	150	UN			
32	SACO LIXO BRANCO 100 L 8 MICRAS	16.000	UN			
33	SACO LIXO BRANCO 30 L 8 MICRAS C/ L	12.000	UN			
34	SACO LIXO BRANCO 50 L 8 MICRAS C/ L	12.000	UN			
35	SACO LIXO PRETO 100 L 8 MICRAS	18.000	UN			
36	SACO LIXO PRETO 40 L 8 MICRAS	12.000	UN			
37	SACO LIXO PRETO 60 L 8 MICRAS	12.000	UN			
38	SACO PLÁSTICO BOBINA PICOT. 1 LITRO	20	UN			
39	SAPONACEO CREMOSO 300 ML	450	UN			
40	SELADOR P/ CERA	80	UN			

ANEXO II (modelo)

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

_____, CNPJ N. _____
(Empresa)

sediada à

(Endereço Completo)

participante da **TOMADA DE PREÇOS N.019/2017**, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal N. 8666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que, se habilitada, não pretende recorrer da decisão da CPL quanto ao julgamento do Env. 01 – Documentação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo.

Esteio, ____ de _____ de 2017.

(Nome completo do Declarante = Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente)

ANEXO III (modelo)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2017

_____, CNPJ N._____,
situada

(Empresa)

na _____ neste ato representada
por

(Endereço Completo)

_____, abaixo assinado, declara:

(Nome do Responsável ou Representante Legal)

- que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na licitação em causa e que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a ela e concorda plenamente com suas condições;
- que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Atenciosamente,

Local e Data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal
RG N.

Contato: Fone _____ Fac-símile _____

ANEXO IV (modelo)

DECLARAÇÃO DE EPP OU ME

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2017

A
Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio
Esteio - RS

Eu, _____, brasileiro, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, inscrito no CRC/_____ sob nº _____, declaro, para fins de instruir o processo licitatório acima referido, que a empresa _____, situada na rua/av. _____ é empresa de _____ (Pequeno Porte ou Micro empresa), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO V (modelo)

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL E CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2017

**A
Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio
Esteio - RS**

A empresa _____, CNPJ N.
_____,
(Nome da Empresa)
sediada _____ à
_____,
(Endereço completo)
credencia como seu(a) representante legal, o Sr(a)
_____, RG nº _____, CPF N.
_____, conforme instrumento de Procuração/Ato constitutivo da empresa, em anexo
, para participar do processo licitatório em epígrafe.
